

DECLARAÇÃO

Ao longo deste processo negocial este sindicato bateu-se fundamentalmente:

Por uma carreira horizontal, organizada por escalões, cuja progressão dependesse de um processo de avaliação do desempenho exigente, mas expurgado de quaisquer mecanismos administrativos de controlo do seu desenvolvimento, tais como cotas ou vagas de acesso. Acesso ao topo aberto a todos os docentes em tempo nunca superior ao actual;

Pela garantia de contagem de todo o tempo de serviço dos docentes, designadamente o prestado na actual carreira, o de contratado e todo o que, no processo de transição, seja passível de perda, tal como o que foi congelado pela Lei 43/2005, ainda que este possa ser recuperado de forma faseada, de acordo com mecanismos a aprovar no processo negocial em curso;

Pela disponibilidade para negociar a supressão dos mecanismos burocráticos de acesso à profissão, nomeadamente a prova de ingresso, cuja existência não tem qualquer sentido;

Pela manutenção de todos os direitos que, no projecto apresentado pelo ME, são postos em causa, designadamente, os direitos constitucionais, como os que decorrem da Lei do Trabalhador-Estudante, protecção na doença, exercício da actividade sindical, incluindo o de membro de direcções sindicais; os limites e efeitos das faltas ao serviço, legalmente justificadas, designadamente por motivo de doença, de exercício de funções sindicais, por conta das férias, entre outras;

Pelo direito à contagem do tempo de serviço de todos os professores, para efeitos de progressão, desde que obtenham uma classificação positiva;

Pelo direito à consideração, para efeitos de carreira, de todas as iniciativas de formação que contribuam para a valorização profissional dos docentes, tais como, acções de formação contínua certificada (qualquer que seja a sua modalidade), pós-graduação ou obtenção de novos graus académicos (mestrados e doutoramentos);

Pelo efectivo direito à negociação colectiva, com consagração explícita no Estatuto da Carreira Docente;

Pela disponibilidade para negociar a duração da componente lectiva dos docentes e respectivas reduções, numa perspectiva de não agravamento da actual situação estatutária, bem como as compensações a estabelecer para o regime de monodocência.

Pela abertura para negociar as funções a desenvolver na componente não lectiva de estabelecimento, bem como a fixação de limites máximos razoáveis que permitam ao docente o tempo suficiente para o exigente trabalho individual;

Pela disponibilidade para negociar a desburocratização da proposta apresentada, incluindo a supressão das percentagens que limitariam a atribuição das classificações máximas;

Pela disponibilidade para negociar a garantia de que, no processo de transição da actual para a futura Carreira, não haveria qualquer "descategorização de docente.

Em síntese:

O SEPLEU - Sindicato dos Educadores e Professores Licenciados pelas Escolas Superiores de Educação e Universidades **expressa a sua profunda discordância com as alterações propostas pelo Ministério da Educação ao Estatuto da Carreira Docente.**

O Ministério da Educação não teve em conta, no essencial, nenhuma das propostas apresentadas pelas organizações sindicais, tendo pautado a sua atitude por uma postura de inflexibilidade negocial.

A proposta apresentada pelo Ministério da Educação levará, inevitavelmente, a brutais perdas salariais por parte dos docentes, a perdas de tempo de serviço, a um aumento significativo do desemprego e a um elevado número de docentes que ficarão sujeitos a regras de mobilidade especial (supranumerários).

Sede Nacional:

Av. de Paris n.º 4 - 3º Esq. 1000 - 228 LISBOA

Tel.: 21 843 89 00

Fax: 21 843 89 09 E-mail: sepleu@sepleu.pt

Em nossa opinião, o projecto apresentado pelo ME contribuirá para a degradação da qualidade do ensino e para a desvalorização da organização escolar, como é o exemplo da possibilidade de a um professor poderem ser atribuídas * 8 horas lectivas por dia (a que acresceriam outras não lectivas) ou a eliminação dos períodos de interrupção da actividade docente, essenciais para que os professores possam descansar e recuperar para o período lectivo seguinte.

Lisboa, 31 de Outubro de 2006

A Direcção

Nota: * Na última versão do ECD entregue em 31 de Outubro o ME alterou para 6 horas. Nesta matéria imperou o bom senso por parte do ME. Pena é que nas questões de fundo se mantenham irredutíveis.